



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N.º 756

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

### Suplementação

Educação e Cultura	
Ensino Regular	
Material de Consumo	R\$ 500,00
FUNDEF	R\$ 5.000,00
Serviço Municipal de Estradas	
Outros Serviços e Encargos	R\$ 1.500,00

### Redução

Educação e Cultura	
Ensino Regular	
Material de Consumo	R\$ 7.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 01 de julho de 1999.



Benedito Edivino Luiz  
Prefeito Municipal

